



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

CONTRATO N° 137/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.600.760/0001-54, com sede na Rua Avenida Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos, nº 404 - Anexo - Centro - Belford Roxo/RJ CEP: 26.130-010, neste ato representado (a) pelo (a) **Sr. DURIVAL DE FARIAS**, portador da CI/RG nº 10.934 - CRF/RJ e inscrito no CPF/MF nº 107.815.847-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 742/2022/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Pinheiral**, em conformidade com as especificações previstas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e proposta apresentada no ato da Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo nº 742/2022/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa

**DURIVAL DE
FARIAS:10781
584795**

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.06.01 14:08:09 -03'00'

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da execução do objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução dos serviços.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Toda a execução do objeto deste **CONTRATO**, deverá obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, deste Contrato e na proposta da Contratada;

O fornecimento do material será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e solicitação;

A empresa adjudicatária deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) produto(s) no período de 8:30 as 11:30h e 13:30 as 16:30h, no Almoxarifado da Hospital Municipal situada na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 - Centro - Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira exceto

JRIVAL DE
VIAS:10781
4795



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O (s) medicamento e/ou insumo (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade, n.º de registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

O frete, carga e descarga serão por conta da **CONTRATADA** até o Local do Armazenamento;

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, **quando for o caso**, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, com anuência do Departamento de Compras;

A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de produto, constante neste processo;

O Almojarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A **CONTRATADA** deverá fazer a reposição dos medicamentos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A **CONTRATADA** obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

**DURIVAL DE
FARIAS.10781584795**

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

Fornecer qualquer produto nos locais indicados, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço prestado, objeto deste Contrato, será exercida pelo funcionário LEOPOLDO JOSÉ ALEXANDRE, matrícula nº 93827, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no Processo Administrativo nº 742/2022, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da execução do Contrato em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido: 41 - 03.01.10.301.0063.2.387 - 33.90.30.09.00.00.0600
Cód. Reduzido: 99 - 03.01.10.301.0064.2.417 - 33.90.91.00.00.00.0500
Cód. Reduzido: 200 - 03.01.10.302.0063.2.405 - 33.90.30.09.00.00.0600
Cód. Reduzido: 201 - 03.01.10.302.0063.2.405 - 33.90.30.09.00.00.0621
Cód. Reduzido: 244 - 03.01.10.302.0063.2.412 - 33.90.30.09.00.00.0600
Cód. Reduzido: 245 - 03.01.10.302.0063.2.412 - 33.90.30.09.00.00.0621
Cód. Reduzido: 312 - 03.01.10.303.0063.2.416 - 33.90.30.09.00.00.0500
Cód. Reduzido: 313 - 03.01.10.303.0063.2.416 - 33.90.30.09.00.00.0600
Cód. Reduzido: 314 - 03.01.10.303.0063.2.416 - 33.90.30.09.00.00.0621

DURIVAL DE FARIAS
:10781
584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=1251770400115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.06.01 14:09:32 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 153.685,96 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**, que deste Contrato faz parte integrante: **DURIVAL DE**

FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=1251770400115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

Em caso de atraso na entrega do medicamento, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do medicamento será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do medicamento poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do medicamento poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento do medicamento, de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do medicamento e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

**DURIVAL DE
FARIAS:1078158479**

5

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12517704000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795
Dados: 2023.06.01 14:10:30 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

DURIVAL DE
FARIAS:10781
584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12517704000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2023.06.01 14:11:02 -03'00'

LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA
Rep. p/ **FELIPPE DAVID FONTANA**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

ANEXO ÚNICO

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

Razão Social: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

CNPJ: 40.600.760/0001-54

Endereço: Avenida Prefeito Jorge Júlio Costa dos Santos, 404, Anexo - Centro - Belford Roxo/RJ - CEP: 26130-010

Telefone: (21) 3838-5635

E-mail: lemanmedicamentos@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	QUANTIDADE CONTRATADA 80%	VALOR CONTRATADO
8	600	Ampola	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL 5mL	R\$ 5,57	480	R\$ 2.673,60
12	50000	Ampola	Água destilada 10mL ampola estéril	R\$ 0,34	40000	R\$ 13.600,00
34	500	Frasco-Ampola	Ampicilina sódica 1g	R\$ 3,90	400	R\$ 1.560,00
43	1500	Frasco	Azitromicina suspensão oral 40mg/mL - 15mL	R\$ 9,98	1200	R\$ 11.976,00
47	200	Frasco-Ampola	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	R\$ 9,00	160	R\$ 1.440,00
49	400	Frasco-Ampola	Benzilpenicilina na 300.000UI + benzilpenicilina potássica 100.000UI	R\$ 4,80	320	R\$ 1.536,00
53	200	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL	R\$ 0,75	160	R\$ 120,00
54	200	Frasco	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250 mL	R\$ 23,70	160	R\$ 3.792,00
60	5000	Comprimido	Bromoprida 10mg	R\$ 0,30	4000	R\$ 1.200,00
78	1000	Frasco-Ampola	Cefepima 1g	R\$ 12,00	800	R\$ 9.600,00
101	1200	Ampola	Cloreto de Sódio 20% 10mL	R\$ 0,55	960	R\$ 528,00
120	20000	Comprimido	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,22	16000	R\$ 3.520,00
121	5000	Comprimido	Dimeticona 40mg	R\$ 0,32	4000	R\$ 1.280,00
126	5000	Frasco	Dipirona 500mg/mL solução oral Frasco c/10mL	R\$ 1,35	4000	R\$ 5.400,00
134	1500	Seringa	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL seringa preenchida com dispositivo de segurança	R\$ 16,49	1200	R\$ 19.788,00

JRIVAL DE
ARIAS:10781
4795



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

139	1000	Ampola	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL	R\$ 1,40	800	R\$ 1.120,00
141	320	Comprimido	Espironolactona 100mg	R\$ 2,75	256	R\$ 704,00
144	50	Ampola	Etomidato 2mg/mL 10mL	R\$ 16,17	40	R\$ 646,80
152	600	Ampola	Fentanila, citrato 50mcg/mL 10mL	R\$ 3,45	480	R\$ 1.656,00
153	600	Ampola	Fentanila, citrato 50mcg/mL 2mL	R\$ 2,54	480	R\$ 1.219,20
157	200	Bolsa	Fluconazol 2mg/mL 100mL	R\$ 15,00	160	R\$ 2.400,00
160	500	Frasco	Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + Fosfato de sódio dibásico 60 mg/mL frasco 130mL	R\$ 5,75	400	R\$ 2.300,00
164	400	Ampola	Gentamicina, sulfato 80mg 2mL	R\$ 1,60	320	R\$ 512,00
169	400	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% 10mL	R\$ 2,01	320	R\$ 643,20
172	2000	Ampola	Glicose 25% 10mL	R\$ 0,70	1600	R\$ 1.120,00
175	6000	Ampola	Glicose 50% 10mL	R\$ 0,72	4800	R\$ 3.456,00
176	6000	Comprimido	Haloperidol 1mg	R\$ 0,16	4800	R\$ 768,00
189	10	Bolsa	Hidroxietilamido 60mg/mL sistema fechado 500 mL	R\$ 69,75	8	R\$ 558,00
193	5000	Comprimido	Imipramina, cloridrato 25mg	R\$ 0,43	4000	R\$ 1.720,00
194	60	Frasco-Ampola	Imunoglobulina Anti D (Rh) 300mcg 2mL	R\$ 269,00	48	R\$ 12.912,00
202	10000	Cápsula	Itraconazol 100mg	R\$ 1,19	8000	R\$ 9.520,00
213	300	Frasco	Levomepromazina 40mg/mL solução oral	R\$ 10,99	240	R\$ 2.637,60
220	500	Tubo	Lidocaína 2% gel 30g	R\$ 3,68	400	R\$ 1.472,00
249	60	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4mg/mL 1mL	R\$ 8,49	48	R\$ 407,52
253	5000	Comprimido	Nifedipino 20mg liberação prolongada	R\$ 0,16	4000	R\$ 640,00
259	60	Ampola	Nitroprussiato de Sódio 25 mg/mL 2mL	R\$ 20,98	48	R\$ 1.007,04
262	1000	Frasco	Óleo cicatrizante à base AGE e TCM 100mL	R\$ 5,30	800	R\$ 4.240,00
263	200	Frasco	Óleo mineral 100mL	R\$ 4,48	160	R\$ 716,80
277	2000	Frasco	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL - solução oral - 60mL	R\$ 5,09	1600	R\$ 8.144,00

URIVAL DE
ARIAS:10781
34795

ido de forma digital por DURVAL
RAS:10781504795
-BR, ou=CP-Brasí
151770400115, ou=Secretaria da
a Federal do Brasil - RFB, ou=CP
u(EM BRANCO),
deconferencia, cn=DURVAL DE
S:10781504795
i:2023.06.01 14:12:17 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
742	2022/SMS		

295	500	Sachê	Saccharomyces boulardii 17 200mg	R\$ 6,00	400	R\$ 2.400,00
300	20	Frasco	Sevoflurano 100% 250mL	R\$ 480,00	16	R\$ 7.680,00
308	400	Ampola	Sulfato de magnésio 50% 10mL	R\$ 7,36	320	R\$ 2.355,20
309	300	Frasco	Sulfato Ferroso 25mg/5mL c/30mL	R\$ 1,50	240	R\$ 360,00
311	30	Frasco-Ampola	Suxametônio, cloreto 100mg	R\$ 13,00	24	R\$ 312,00
322	15	Frasco	Travoprostá 0,04mg/mL solução oftálmica 2,5mL	R\$ 26,95	12	R\$ 323,40
324	400	Frasco	Valproato de sódio 50mg/mL xarope 100mL	R\$ 5,38	320	R\$ 1.721,60
PREÇO GLOBAL						R\$ 153.685,96

**DURIVAL DE
FARIAS:107
81584795**

Assinado de forma digital por
DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12517704000115,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia,
cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2023.06.01 14:12:48 -03'00'